



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 (37618-89.2009.6.24.0000)
DATA DA SESSÃO: 15.08.2011

PRESIDENTE DA SESSÃO: JUIZ SÉRGIO TORRES PALADINO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: CLAUDIO DUTRA FONTELLA
RELATOR: JUIZ SÉRGIO TORRES PALADINO

REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO (PP/PSDB/DEM)
ADVOGADO(S) : OSMARINA DOS SANTOS - OAB: 23538/SC

Certifico que o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em sessão realizada nesta data, ao apreciar o processo em epígrafe, decidiu, acolhendo proposição do Senhor Presidente, determinar sejam realizadas eleições indiretas para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Passo de Torres, nos termos do preceito constitucional, devendo, para tanto, o Juiz Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral/Sombrio, cientificar a Câmara de Vereadores daquele Município para que dê cumprimento a esta decisão. Participaram do julgamento os Juizes Sérgio Torres Paladino, Irineu João da Silva, Rafael de Assis Horn, Oscar Juvêncio Borges Neto, Ivorí Luis da Silva Scheffer, Nelson Maia Peixoto e Gerson Cherem II. E, para constar, eu, Clycie Damo Bertoli, Secretária, subscrevo esta certidão, à qual dou fé. Florianópolis, 15 de agosto de 2011.